

INFRA S/A RESPONDE SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DA TABELA SALARIAL DOS FERROVIÁRIOS.



INFRA S.A.

Presidência

OFÍCIO Nº 269/2024/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

MANOEL GERALDO COSTA

Presidente da Associação dos Aposentados da Rede Ferroviária Federal S.A.

Rua Santo Afonso, 131 grupo 502 - Tijuca

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20511-170

Assunto: Carta DIR 10/2024 - Associação dos Aposentados da Rede Ferroviária Federal S.A.

Senhor Presidente,

1. Reporto-me à Carta DIR 10/2024, (SEI nº [8510597](#)), por meio da qual Vossa Senhoria requer a adequação da Tabela Salarial dos empregados da Extinta RFFSA, na proporção de 39% (trinta e nove por cento), com os naturais e inafastáveis reflexos nos demais níveis da Tabela Salarial.
2. Sobre o assunto, informo, inicialmente, que a Infra S.A. adotou todas as medidas possíveis para que o processo de negociação coletiva fosse realizado da forma mais célere possível para atender aos anseios dos empregados da extinta RFFSA, informo, ainda, que o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/24 foi assinado no mês de maio de 2024, pelos Sindicatos e pela Infra S.A., com a data-base da categoria unificada para 1º de maio, o que trará isonomia de tratamento para todos os quadros de pessoal desta empresa e maior agilidade ao processo negocial para os próximos períodos.
3. Quanto à solicitação de adequação da Tabela Salarial dos empregados da Extinta RFFSA, na proporção de 39% (trinta e nove por cento), esclareço que desde a transferência dos empregados ativos da extinta RFFSA para a Infra S.A., esta empresa vem envidando todos os esforços no sentido de recompor as perdas salariais dos seus empregados, promovendo, anualmente, reuniões de negociação com as entidades sindicais representantes da categoria da extinta RFFSA para a celebração de Acordos Coletivos de Trabalho.
4. Esclareço, no entanto, que as propostas desta empresa apresentadas para deliberação das entidades sindicais, decorrem de alinhamento prévio com a Secretaria de Coordenação de Estatais - SEST, que tem a competência de fixar os parâmetros a serem considerados na negociação e, que por sua vez, estabelece o índice de reajuste levando em consideração o contexto econômico do país e o equilíbrio das contas públicas.

5. Por fim, a empresa permanecerá atuando com vista à melhorias das condições de trabalho e reconhecimentos de todos os empregados que compõe a força de trabalho da Infra S.A.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 23/07/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&{=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8621942** e o código CRC **FA9448D3**.



Referência: Processo nº 50050.004266/2024-90



SEI nº 8621942

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: